



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

CENTRAL REGIONAL DE EFETIVIDADE

ATOrd 0000522-64.2022.5.13.0003

AUTOR: AMADEU JUNIOR DA SILVA FONSECA

RÉU: EUROBRASIL EMPREENDIMENTOS S.A

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO id. 5f0f58d

EUROBRASIL EMPREENDIMENTOS S.A -RUA PROFESSORA AMELIA FALCONE, 267, (JARDINS DE MAIO CLUB RESIDENCE), TREZE DE MAIO, JOAO PESSOA/PB - CEP: 58025-110

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 12 /03/2024, em cumprimento ao mandado judicial constante no id. 5f0f58d, expedido pelo MM. Juízo da Central Regional de Efetividade, para cobrança da quantia de R\$ 52.914,62, atualizado até 01/12/2023, devida nos termos do despacho constante dos autos (#id:546b1da), procedi a penhora:

DO IMÓVEL MATRICULADO SOB Nº 139.826, NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS EUNÁPIO TORRES, UNIDADE AUTÔNOMA SOB Nº 1001 DA TORRE B, DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL CONDOMÍNIO JARDINS DE MAIO CLUB RESIDENCE, SITUADO À RUA PROFESSORA AMÉLIA FALCONE, JARDIM 13 DE MAIO, NESTA CIDADE, DESCRITO NA CERTIDÃO CARTORÁRIA DE INTEIRO TEOR CONSTANTE NO ID. d27ba3e (UNIDADE AUTÔNOMA SOB Nº 1001 DA TORRE B, NÃO AVERBADO, APENAS INCORPORADO, DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL QUE TERÁ A DENOMINAÇÃO DE CONDOMÍNIO JARDINS DE MAIO CLUB RESIDENCE, À SER EDIFICADO NO IMÓVEL, LOTE DE TERRENO PRÓPRIO, ONDE EXISTIU A CASA SOB Nº 267, SITUADO À RUA PROFESSORA AMÉLIA FALCONE, NO JARDIM 13 DE MAIO, NESTA CIDADE, QUE SERÁ COMPOSTO COM DEPENDÊNCIAS: 01 (UMA) SALA ÚNICA DE ESTAR/JANTAR, 01 (UMA) VARANDA, 01 (UMA) SUÍTE, 02 (DOIS) QUARTOS, 01 (UM) BWC SOCIAL, 01 (UMA) COZINHA/SERVIÇO, UMA VAGA COBERTA NO MEZANINO VAGAS G3, COM ÁREA REAL PRIVATIVA DE 67,3121M², ÁREA REAL TOTAL DE 143,2337M², ÁREA EQUIVALENTE DE CONSTRUÇÃO DE 110,3923M², COEFICIENTE DE PROPORCIONALIDADE DE 0,004156 E FRAÇÃO IDEAL DO TERRENO DE 16,4336. PROPRIETÁRIO: FIRMA EUROBRASIL EMPREENDIMENTOS SA, INSCRITA NO CNPJ SOB N.º 05.008.681/0001-58.

No tocante à avaliação, entendo, por cautela, não ser possível, nesse momento, arbitrar ao bem valor de avaliação, eis que o a obra do empreendimento se encontra parada, conforme visto no registro fotográfico, em estado de abandono, sem previsão de ser retomada.

E para constar, eu abaixo assinado, Oficial(a) de Justiça Avaliador(a), lavrei o presente auto que assino.


Ariane Bartolini Albuquerque Reis

Oficiala de Justiça Avaliadora Federal

ATOrd 0000522-64.2022.5.13.0003

AUTO DE DEPÓSITO

Aos ___/___/2024, feita a penhora de que trata o auto retro, dela assumiu o encargo de depositário

,o qual como FIEL DEPOSITÁRIO, se obriga, sob as penas da lei, a não abrir mão dos bens penhorados, sem autorização expressa do MM. Juízo.

Depositário

Ariane Bartolini Albuquerque Reis
Oficiala de Justiça Avaliadora Federal

CIÊNCIA DA PENHORA

Aos ___/___/2024, dei ciência da penhora

que de tudo ficou ciente, inclusive de que tem o prazo de cinco dias para embargá-la, recebendo a contrafé. Do que, para constar lavro a presente certidão, que assino.

Ariane Bartolini Albuquerque Reis
Oficiala de Justiça Avaliadora Federal



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
CENTRAL REGIONAL DE EFETIVIDADE
ATOrd 0000522-64.2022.5.13.0003
AUTOR: AMADEU JUNIOR DA SILVA FONSECA
RÉU: EUROBRASIL EMPREENDIMENTOS S.A

MANDADO DE PENHORA DE BEM IMÓVEL

EUROBRASIL EMPREENDIMENTOS S.A

RUA PROFESSORA AMELIA FALCONE, 267, (JARDINS DE MAIO CLUB RESIDENCE), TREZE DE MAIO, JOAO PESSOA/PB - CEP: 58025-110

DE ORDEM do(a) MM. JUIZ(ÍZA) DO TRABALHO do(a) CENTRAL REGIONAL DE EFETIVIDADE, em virtude da Lei, etc, e nos termos do Provimento TRT SCR 01/2009,

MANDA ao Senhor Oficial de Justiça Avaliador que se dirija ao endereço acima indicado, e ali, proceda à PENHORA do bem imóvel abaixo descrito, para garantia da execução no valor de R\$ 52.914,62, atualizado até 01/12/2023, devida nos termos do despacho constante dos autos (#id:546b1da), <https://pje.trt13.jus.br/pjekz/validacao/24012912180464200000023532664?instancia=1>.

IMÓVEL: matrícula nº 139.826, UNIDADE AUTÔNOMA SOB Nº 1001 da TORRE B13, do Edifício Residencial CONDOMÍNIO JARDINS DE MAIO CLUB RESIDENCE, nº 267, situado à Rua Professora Amélia Falcone, Jardim 13 de Maio, nesta Cidade, conforme certidão de inteiro teor que poderá ser consultada na rede mundial de computadores pelo link: <https://pje.trt13.jus.br/pjekz/validacao/24012911332334100000023531483?instancia=1>

Deverá o Oficial de Justiça proceder ao registro fotográfico do bem.

Deverá o Oficial de Justiça lavrar o auto de penhora em editores eletrônicos de texto e anexar o arquivo gerado no Pje, fazendo minuciosa descrição do imóvel e informando eventual benfeitoria não averbada na certidão cartorária, podendo lavrar o auto de forma manuscrita, quando as circunstâncias assim o exigirem, para posterior digitalização do conteúdo de forma eletrônica e juntada nos autos do processo.

Após a realização da penhora e avaliação, dê-se ciência ao executado, eventual cônjuge e demais interessados, para apresentação de defesa, no prazo legal, bem como se proceda à averbação no Cartório de Registro de Imóveis.

AUTORIZA-SE o oficial de justiça a empreender todas as diligências indispensáveis ao fiel cumprimento deste mandado, determinando-se, sob as penas da lei, às repartições públicas, cartórios, tabelionatos, bancos ou quaisquer outras instituições que detenham elementos necessários ao esclarecimento de fatos relativos à causa prestar ao meirinho todo o auxílio solicitado, desde que vinculado ao seu mister e à presente execução, possibilitando-lhe consultar livros, arquivos, registros e a obtenção gratuita de certidões, de imediato, quando simples, e, no prazo de 48 horas, quando se revestirem de maior complexidade. Tratando-se de gravame incidente sobre imóveis ou veículos, cópia do presente mandado se constitui em ordem de registro do auto de penhora, no prazo de 48 horas e de remessa ao Juízo, nos cinco dias subsequentes, de certidão circunstanciada a respeito do registro e eventuais gravames existentes sobre o(s) bem(ns) penhorado(s), tudo independentemente de pagamento de quaisquer despesas (Lei 6.830/80, art. 7º, inciso IV; art. 14, incisos I a III).

Fica o Senhor oficial de justiça, desde já, AUTORIZADO a requisitar reforço policial, a fim de levar a efeito a ordem judicial objeto do mandado, inclusive com autorização para ARROMBAMENTO, SE NECESSÁRIO, nos termos dos arts. 139, VII, 360, III, 782, § 2º, 846, §2º do CPC.

A diligência poderá ser cumprida com auxílio de força policial, observado o disposto na Consolidação dos Provimentos do TRT13: "Art. 30. Caso haja resistência, desacato ou desobediência à ordem determinada no mandado distribuído, caberá ao oficial de justiça respectivo requisitar, incontinenti, auxílio da força policial judicial ou força policial pública e, se for o caso, efetuar a prisão do infrator, entregando-o à autoridade policial competente, acompanhado do respectivo auto."

(CPC, art. 212, §2º: "Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, Inciso XI, da Constituição Federal").

(CONSOLIDAÇÃO DOS PROVIMENTOS TRT13, art. 29: "Somente o juiz pode sustar o cumprimento dos mandados expedidos, não sendo permitida a sua retenção ou o seu descumprimento indevido, sob alegação de eventual acordo das partes, solicitação do interessado ou escusas semelhantes").

JOAO PESSOA/PB, 06 de março de 2024.

VANINI MELO DE ARRUDA
Diretor de Secretaria



Assinado eletronicamente por: VANINI MELO DE ARRUDA - Juntado em: 06/03/2024 07:50:46 - 5f0f58d
<https://pje.trt13.jus.br/pjekz/validacao/24022910475720200000023829588?instancia=1>
Número do processo: 0000522-64.2022.5.13.0003
Número do documento: 24022910475720200000023829588



Assinado eletronicamente por: ARIANE BARTOLINI ALBUQUERQUE REIS - Juntado em: 13/03/2024 19:28:23 - 4b46b6d
<https://pje.trt13.jus.br/pjekz/validacao/24031318481694800000023975978?instancia=1>
Número do processo: 0000522-64.2022.5.13.0003
Número do documento: 24031318481694800000023975978